



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

### PARECER

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** PROJETO DE LEI Nº 004/2018 com EMENDA MODIFICATIVA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**EMENTA:** “ALTERA A LEI Nº 1.128/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATÓRIO:** O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objeto alterar a lei nº 1.128/2014, que dispõe sobre a estruturação do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Município de Venda Nova do Imigrante, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimento e dá outras providências.

**PARECER DO RELATOR:** Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei Nº 004/2018 de iniciativa do Poder Executivo, tendo por objeto adequações na Lei Municipal nº 1.128/2014, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Município de Venda Nova do Imigrante, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimento e dá outras providências.”

As adequações propostas foram justificadas após verificação da demanda da Comissão de Desenvolvimento Funcional, encarregada de analisar e julgar os pedidos de progressão e promoção feitos pelo funcionalismo municipal.

O projeto ora apresentado altera a média da avaliação de desempenho funcional que passa de 70% para 90%; altera o inciso III do artigo 27 que inclui a possibilidade do servidor efetivo estar atuando em cargo comissionado a fazer jus ao benefício da promoção, entre outros.

A comissão de Legislação aprovou seu parecer com três emendas modificativas, onde fica alterado o tempo de efetivo exercício para o benefício da promoção de 05 anos, para dez e quinze anos, e exclui a possibilidade de o servidor encontrar-se em cargo comissionado para ter direito a tal vantagem.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Diante da análise do Projeto de Lei N° 004/2018 e conforme emendas realizadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; entendendo pela manutenção da Lei que hoje vigora, voto pela REJEIÇÃO da matéria acompanhado de emendas.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

  
**MARCO ANTONIO T. NASCIMENTO**

Relator

**PARECER DA COMISSÃO:** Os membros da Comissão de Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Assistência Social após analisarem o Projeto de Lei N°. 004/2018 acompanhado de emendas modificativas da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, resolveram voltar da seguinte forma: Vereador Francisco Carlos Foletto (Presidente) - Vota pela APROVAÇÃO da matéria conforme emendada; Vereador Marco Antônio Torres Nascimento (Relator) e o Vereador Domingos Sávio Filete (Secretário) - Votam pela REJEIÇÃO da matéria acompanhado de emendas. Assim, o projeto fica REJEITADO na Comissão por um voto pela aprovação e dois votos pela REJEIÇÃO.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018.

  
**FRANCISCO CARLOS FOLETTTO** - Presidente

  
**MARCO ANTONIO T. NASCIMENTO**- Relator

  
**DOMINGOS SAVIO FILETE**- Secretário